LEI ORDINÁRIA Nº 756

de 18 de dezembro de 2009

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Chapadão do Sul, para o Exercício de 2010".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° *O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2010, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 54.962.750,00, (Cinqüenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, e setecentos e cinqüenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.*

Art 2º *A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

1.	***RECEITA DE TODAS AS FONTES***	
1.1	***RECEITAS CORRENTES***	
	- Receita Tributária	*R$ 7.489.005,00*
	- Receita Contribuições	*R$ 1.736.000,00*
	- Receita Patrimonial	*R$ 2.034.300,00*
	- Receita Industrial	*R$ 97.500,00*
	- Receita de Serviços	*R$ 122.900,00*
	- Transferências Correntes	*R$ 40.908.005,00*
	- Outras Receitas Correntes	*R$ 1.228.800,00*
	TOTAL	*R$ 53.616.510,00*
1.2	*RECEITAS DE CAPITAL*	
	- Operações de Crédito	*R$ 1.050.000,00*
	- Alienação de Bens	*R$ 26.500,00*
	- Amortização de Empréstimos	*R$ 253.000,00*
	- Transferências de Capital	*R$ 4.868.500,00*
	TOTAL	*R$ 6.198.000,00*
1.3	*RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS*	
	- Receitas de Contribuições	*R$ 1.210.000,00*
	- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	*R$ 2.000,00*
	TOTAL	*R$ 1.212.000,00*
	TOTAL DE RECEITAS	*R$ 60.801.350,00*
1.4	*REDUTORES*	
	- Rem. dos Investimentos RPPS em Renda Var.	*R$ 1.000,00*
	- FPM	*R$ 1.935.160,00*
	- ITR	*R$ 180.000,00*
	-LEI CANDIRN. 87/96	*R$ 20.900,00*
	- ICMS	*R$ 3.630.000,00*

- IP VA	*R$*	*280.000,00*
- IPI EXPORTAÇÃO	*R$*	*16.700,00*
TOTAL REDUTORES	*R$*	*-6.063.760,00*
TOTAL LÍQUIDO	*R$*	*54.962.750,00*

Art. 3º A DESPESA total do Orçamento ascende a R$ 54.962.750,00 (Cinqüenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, e setecentos e cinqüenta reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 37.560.425,00 (Trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 17.402.325,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

***Art. 4º** A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:*

DESPESA DE TODAS AS FONTES
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	*R$*	*39.803.1*
- Despesas de Capital	*R$*	*11.217.6*
- Despesas Intra-Orçamentárias	*R$*	*3.717.00*
- Reserva de Contingência	*R$*	*225.000,*
TOTAL	*R$*	*54.962.7*

DESPESAS POR ÓRGÃO:

I -	*PODER LEGISLATIVO*		
0001	*Câmara Municipal*	*R$*	*2.905.000,00*
II -	*PODER EXECUTIVO*		
0010	*Gabinete do Prefeito*	*R$*	*1.398.630,00*
0015	*Secretaria Municipal de Governo*	*R$*	*188.800,00*
0020	*Secretaria Municipal de Administração*	*R$*	*2.035.200,00*
0025	*Sec.Mun.de Obras Transp. Serv. Público*	*R$*	*10.003.395,00*
0030	*Sec.Mun.de Educação, Cultura. Desporto e Lazer*	*R$*	*15.209.250,00*
0035	*Secretaria Municipal de Saúde*	*R$*	*9.583.810,00*
0040	*Secretaria Mun. de Assistência Social*	*R$*	*3.368.515,00*
0045	*Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.*	*R$*	*2.336.850,00*
0050	*Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento*	*R$*	*3.258.300,00*
0099	*Reserva de Contingência*	*RS*	*225.000,00*
III -	*REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA*		
0080	*IPMCS - Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul*	*RS*	*4.450.000,00*
TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES		*R$*	*54.962.750,00*

Art. 5°. - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSOS		*RECEITA*		*DESPESA*
001 Recursos Ordinários	*R$*	*46.400.095,00*	*RS*	*46.400.095,00*
002 Recursos do Estado	*RS*	*2.446.300,00*	*RS*	*2.446.300,00*
003 Recursos da União	*R$*	*6.116.355,00*	*RS*	*6.116.355,00*
TOTAL GERAL	*R$*	*54.962.750,00*	*R$*	*54.962.750,00*

***Art. 6º**. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1°, Art. 43 da Lei Federal N°. 4.320 de 17 de março de 1.964.*

***Parágrafo Único.** Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:*

***I** - para atender despesas com pessoal com encargos sociais;*

***II** - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas*
por Lei;

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

***Art. 7°. -** Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal N°. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.*

***Art. 8º**. - Esta **LEI** entrará em vigor em **1º** de Janeiro de **2.010,** revogadas as disposições em contrário.*

Chapadão do Sul - MS, 18 de dezembro de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 756/2009 - 18 de dezembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em